Classe Única do Fundo de Gestão de Ativos de Crédito - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 47.085.610/0001-07)
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Demonstrações financeiras em 30 de novembro de 2025

KPDS 1903373

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo – SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração da
Classe Única do Fundo de Gestão de Ativos de Crédito - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Fundo de Gestão de Ativos de Crédito - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Fundo de Gestão de Ativos de Crédito - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditoria das demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos direitos creditórios

Veja as notas explicativas nº 3 e nº 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 30 de novembro de 2025, a Classe possuía 65,63% de seu patrimônio líquido representado por ações judiciais, precatórios, debêntures e cédulas do produto rural ("Direitos Creditórios"), adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliados pelo valor justo calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, sendo que (i) para as ações judiciais são considerados o custo de aquisição, atualizados pela projeção de despesas diretas, projeção da curva de recuperação esperada e pela taxa de desconto aplicada ao fluxo líquido projetado das receitas e despesas; (ii) para os precatórios são considerados a taxa de correção determinada em juízo de acordo com as expectativas de recebimento das parcelas; e (iii) para as debêntures e cédulas de produto rural são considerados a taxa interna de retorno e risco de crédito do emissor. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria. Adicionalmente, pelo fato da Classe não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, também consideramos a verificação da existência dos lastros dos Direitos Creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Com auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros, avaliamos a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo das debêntures e cédulas do produto rural, tais como taxa interna de retorno e risco de crédito do emissor, bem como recalculamos o valor justo com base nessas premissas; • Avaliamos a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo das ações judiciais e precatórios, tais como: (i) projeção da curva de recuperação esperada e taxa de desconto; (ii) taxa de correção determinada em juízo de acordo com as expectativas de recebimento das parcelas; e • Avaliação do histórico de recebimento dos Direitos Creditórios em comparação com a expectativa de recebimento; • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros dos Direitos Creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados por terceiro contratado pela Administradora; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como os critérios utilizados na mensuração do valor justo dos direitos creditórios e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025.

Valorização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	
Veja as notas explicativas nº 3 e nº 5 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 30 de novembro de 2025, a Classe possuía 26,39% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas do CM Estadual II FIDC e CM Federal II FIDC (“Fundos Investidos”), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota dos Fundos Investidos divulgada pelos respectivos administradores. Esses fundos investem em ativos financeiros mensurados ao valor justo, que não são ativamente negociadas e para os quais os parâmetros são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado da Classe no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Recálculo da valorização das aplicações no Fundos Investidos, com base na cota divulgada pelos seus respectivos administradores; • Obtenção da carteira de investimentos e as últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis dos Fundos Investidos na data-base de nossa auditoria e avaliação, de acordo com o composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que pudessem impactar os ativos da Classe; • Avaliação da rentabilidade obtida pela Classe no exercício, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação das carteiras de aplicações nos Fundos Investidos; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados na valorização dos Fundos Investidos, assim como nas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

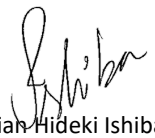
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE GESTÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO - FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 47.085.610/0001-07

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações das posições financeiras

Em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	30/11/2025			30/11/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo	Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo
Ativo Circulante			**40.422**	**9,60%**		**1.328**	**0,49%**
Caixa e equivalente de caixa	4		**40.422**	**9,60%**		**1.328**	**0,49%**
Disponibilidades	4		**-**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
MAF DTVM S.A.			-	0,00%		1	0,00%
Cotas de fundos de investimento financeiro de renda fixa	4	**1.913.733,5727**	**40.083**	**9,52%**	**2.147,0000**	**1.030**	**0,38%**
Safra Cap Market Premium DI		1.910.083,8107	39.873	9,47%	1.778,0000	521	0,19%
BRL Soberano Referenciado DI LP		129,9775	204	0,05%	369,0000	509	0,19%
Apex Cash I FIF RF Ref DI LP		3.519,7845	6	0,00%	-	-	0,00%
Operações interfinanceiras de liquidez	4	**19,0000**	**339**	**0,08%**	**19,0000**	**297**	**0,11%**
Títulos Públicos Federais - Letras Financeiras do Tesouro		19,0000	339	0,08%	19,0000	297	0,11%
Não circulante			**387.350**	**92,03%**		**273.447**	**100,67%**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5		**276.250**	**65,63%**		**98.010**	**36,08%**
Ações judiciais			70.035	16,64%		35.489	13,07%
Precatórios			70.707	16,80%		54.894	20,21%
Debêntures			7.538	1,79%		7.627	2,81%
Cédula de Produto Rural - CPR			127.970	30,40%		-	0,00%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	6	**172.341,0000**	**111.098**	**26,39%**	**172.341,0000**	**174.743**	**64,33%**
CM Estadual II FIDC		90.256,0000	71.334	16,95%	90.256,0000	92.741	34,14%
CM Federal II FIDC		82.085,0000	39.764	9,44%	82.085,0000	82.002	30,19%

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE GESTÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO - FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 47.085.610/0001-07

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações das posições financeiras

Em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	30/11/2025			30/11/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo	Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo
Valores a receber			**2**	**0,00%**		**694**	**0,26%**
Despesas antecipadas			-	0,00%		1	0,00%
Valores a receber	20		-	0,00%		693	0,26%
Outros valores a conciliar			2	0,00%		-	0,00%
Total do ativo			**427.772**	**101,63%**		**274.775**	**101,16%**
Passivo Circulante			**6.866**	**1,63%**		**3.159**	**1,16%**
Valores a pagar			**6.866**	**1,63%**		**3.159**	**1,16%**
Taxa de administração			326	0,08%		326	0,12%
Serviços contratados pelo Fundo			31	0,00%		34	0,01%
Auditoria e custódia			176	0,04%		163	0,06%
Earn-out			625	0,15%		625	0,23%
Valores recebidos a identificar	20		5.707	1,36%		2.011	0,74%
Total do passivo			**6.866**	**1,63%**		**3.159**	**1,16%**
Patrimônio líquido			**420.907**	**100,00%**		**271.616**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**427.772**	**101,63%**		**274.775**	**101,16%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE GESTÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO - FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 47.085.610/0001-07
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Composição do resultado dos exercícios	Nota explicativa	30/11/2025	30/11/2024
Resultado com direitos creditórios - aquisição substancial dos riscos e benefícios		**77.113**	**48.045**
Resultado com direitos creditórios - Ações judiciais	5	4.690	3.968
Resultado com direitos creditórios - Precatórios	5	32.269	19.043
Resultado com direitos creditórios - Debêntures	5	259	2.780
Resultado com direitos creditórios - CPR	5	6.170	-
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	6	33.725	22.879
Resultado com Earn-out		-	(625)
Resultado com outros ativos financeiros		**3.039**	**1.504**
Resultado com cotas de fundos de investimentos em renda fixa	4	2.997	1.474
Rendas com títulos públicos	4	42	30
Demais despesas/receitas		**(9.659)**	**(5.339)**
Taxa de administração	9 I 10	-	(175)
Serviços contratados do Fundo	10	(6.984)	(3.137)
Auditoria e custódia	10	(139)	(185)
Taxa de fiscalização CVM	10	(43)	(77)
Despesa com comissão	10	(55)	(804)
Taxas e impostos	10	(1.680)	(1.104)
Despesas cartorárias	10	(767)	-
Outras despesas	10	(73)	(94)
Outras receitas		2	186
Reembolso		80	-
Reversão de provisão de exercícios anteriores		-	51
Resultado dos exercícios		**70.493**	**44.210**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE GESTÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO - FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 47.085.610/0001-07
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

	Nota explicativa	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no inicio do exercício		**271.616**	**64.018**
Representado por: 699.788,42 cotas no valor de R$ 388,145706 cada		271.616	
Representado por: 69.369,25 cotas no valor de R$ 922,851494 cada			64.018
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**70.493**	**44.210**
Cotas emitidas no exercício	11.a	**78.798**	**135.015**
Representado por 182.191,48 cotas		78.798	-
Representado por 223.686,87 cotas		-	135.015
Incorporação		**-**	**170.373**
Representado por 406.722,30 cotas		-	170.373
Amortização de cotas	11.b	**-**	**(142.000)**
Variação decorrente da movimentação de cotas		**78.798**	**163.388**
Patrimônio líquido no final do exercício		**420.907**	**271.616**
Representado por: 873.045,28 cotas no valor de R$ 482,113728 cada		420.907	-
Representado por: 699.788,42 cotas no valor de R$ 388,145706 cada			271.616

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE GESTÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO - FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 47.085.610/0001-07

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	30/11/2025	30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Rendimento de cotas de fundos de investimento		2.997	1.474
Rendimento de operações compromissadas		42	30
Pagamento de serviços contratados pelo Fundo	10	(6.987)	(3.103)
Pagamento de auditoria e custódia		(126)	(95)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(42)	(84)
Pagamento de comissões e corretagens		(55)	(804)
Pagamento de taxas e impostos		(1.680)	(1.104)
Pagamento de despesas cartorárias		(767)	-
Pagamento de outras despesas		(73)	(90)
Reembolso		82	185
Caixa líquido das atividades operacionais		**(6.610)**	**(3.591)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de direitos creditórios - Ações judiciais	5	(34.042)	-
Aquisição de direitos creditórios - Precatórios	5	(51.007)	(38.574)
Aquisição de direitos creditórios - Debêntures	5	-	(1.342)
Aquisição de direitos creditórios - CPR	5	(121.800)	-
Venda de direitos creditórios - Precatórios	5	9.780	-
Recebimento de direitos creditórios - Ações judiciais	5	4.185	8.122
Recebimento de direitos creditórios - Precatórios	5	57.684	26.824
Recebimento de direitos creditórios - Debêntures	5	348	-
Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	6	97.370	14.770
Adiantamento de aquisição de direitos creditórios		-	(693)
Adiantamento de recebimento de direitos creditórios	20	4.389	2.011
Caixa líquido das atividades de investimento		**(33.093)**	**11.118**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	11.a	78.798	135.015
Incorporação de cotas		-	423
Amortização de cotas	11.b	-	(142.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**78.798**	**(6.562)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**39.095**	**965**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	1.328	363
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	40.422	1.328
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**39.094**	**965**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Fundo de Gestão de Ativos de Crédito - FIDC Responsabilidade Limitada** ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2022, constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração sendo que a Classe poderá ser liquidado por deliberação da assembleia geral, observado as disposições do regulamento.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A Classe é destinada à aplicação exclusivamente pelos cotistas, que se classificam como investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de ativos creditórios elegíveis. Em caráter complementar, a Classe aplicará seus recursos em outros ativos.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. ("Gestora").

A Administração da Classe, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que a Classe, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu Regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a Carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os Cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a Carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a Carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de Cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de Cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da

Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da Carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Classe em 23 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

As operações compromissadas foram registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado. A valorização e desvalorização das operações compromissadas estão apresentadas em “Rendas com títulos públicos”.

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimentos em renda fixa”.

c. Instrumentos financeiros

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

d. Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Ações Judiciais

As ações judiciais são mensuradas em uma das duas categorias abaixo:

(i) registrados inicialmente pelo valor de aquisição, incluído os custos incrementais incorridos com os serviços de consultores, advogados e impostos e demais custos incorridos na operação. Devido aos títulos não terem liquidez no mercado, a administradora entende que a melhor forma de mensurar os direitos creditórios a valor justo, compreende na atualização do valor de aquisição pela taxa de correção de cada ativo judicial ajustada pela análise em relação à estimativa de êxito dessas ações, via o valor de face esperado de realização dos direitos creditórios.

(ii) são inicialmente registrados pelo seu respectivo preço de aquisição e atualizados em bases mensais de acordo com modelo de marcação a valor justo com base em 03 (três) fatores principais: (i) projeção de despesas diretas do respectivo direito creditório (custas processuais, advogados responsáveis pelos acompanhamentos processuais, consultoria especializada, intermediário na negociação com devedores, impostos pagos na adjudicação de bens, entre outros); (ii) projeção da curva de recuperação esperada de cada direito creditório, baseada na precificação inicial e atualizada a cada mês de acordo com a progressão dos esforços de cobrança (processo judicial, negociações com devedores, bens encontrados e perspectiva de venda, entre outros) de cada caso; e (iii) a taxa de desconto aplicada ao fluxo líquido projetado de receitas e despesas, definida na precificação e compra do respectivo direito creditório. No caso de ausência de bases de dados relevantes para definição do fluxo esperado para recuperação do direito creditório, o respectivo ativo é mantido registrado por seu respectivo preço de aquisição.

A Administradora entende que as premissas utilizadas no modelo representam a melhor estimativa de preço que seria recebido pela venda ou liquidação do direito creditório em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração nas condições atuais de mercado. A Administração avalia periodicamente com os advogados que acompanham os processos judiciais, se há alguma evidência de perdas esperadas, que necessitem ajuste no valor contábil dos ativos.

Precatórios
Os precatórios são registrados pelo custo de aquisição, que considera um deságio no valor de face esperado de realização dos direitos creditórios. O custo de aquisição é atualizado de acordo com a taxa efetiva de retorno apurada no reconhecimento inicial do direito creditório que considera: (i) valor contábil registrado na carteira da data de aquisição do direito creditório; (ii) valor de face da indenização a ser paga pelo devedor; e (iii) prazo de recebimento das parcelas do precatório.

Debêntures e Cédula de Produto Rural
Os ativos financeiros são precificados considerando a remuneração atrelada ao ativo, quando aplicável, e taxa interna de retorno, calculada no momento da aquisição do ativo. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento, prazo de recebimento dos direitos creditórios e, quando necessário, spread de recuperabilidade dos créditos, sendo essa a melhor estimativa de valor justo na data.

e. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

f. Moeda funcional
A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	30/11/2025	30/11/2024
Disponibilidades	-	1
Cotas de Fundos de Investimento (*)	40.083	1.030
Aplicações interfinanceira de liquidez	339	297
Total de caixa e equivalentes de caixa	**40.422**	**1.328**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Apex Cash I FI RF Referenciado DI, Safra Cap Market Premium DI e do BRL Soberano Referenciado DI possuem liquidez diária.

O **Safra Capital Market Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Crédito Privado**, constituído em 14 de março de 2013 e iniciou suas atividades em 22 de março de 2013, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Tem por objetivo a aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento renda fixa e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento renda fixa que apliquem, preponderantemente, em ativos de renda fixa remunerados a taxa flutuante em CDI ou Selic, com duration média ponderada da carteira inferior a 21 dias úteis, que invistam no mínimo 80% da carteira em títulos públicos federais, ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico, ou sintetizados via derivativos, com registro das câmaras de compensação. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2025 foram emitidas em 26 de junho de 2025 sem modificação de opinião.

O **Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Soberano DI Longo Prazo,** constituído em 01 de fevereiro de 2022, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, negociados no mercado interno, sendo vedada a aplicação em renda variável, derivativos e ativos emitidos no exterior, direta ou indiretamente. As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de abril de 2025 foram emitidas em 18 de julho de 2025 sem modificação de opinião.

O **Apex Cash I Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI**, administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora"), iniciou suas atividades em 29 de maio de 2018, constituído sob a forma de condomínio aberto e com o prazo indeterminado de duração, tem como objetivo proporcionar ganhos de capital que se aproximem da variação da taxa média acumulada dos depósitos interfinanceiros de um dia ("CDI"), através da aplicação em carteira diversificada composta de ativos financeiros previstos no regulamento. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas em 7 de março de 2025 sem modificação de opinião.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a Classe auferiu receita com cotas de fundos de investimento em renda fixa no montante de R$ 2.997 (R$ 1.474 em 2024), registrado na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimentos em renda fixa", e R$ 42 (R$ 30 em 2024) com resultado com operações compromissadas, conforme apresentado na demonstração dos resultados na rubrica "Rendas com títulos públicos".

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios são classificados, conforme avaliação da administradora, na categoria de "Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios", pois os cedentes não possuem a obrigação de recompra dos

direitos creditórios vencidos.

5.1. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A carteira de direitos creditórios da Classe, em 30 de novembro de 2024 é expressa em moeda nacional, e compostas por precatórios, ações judiciais, debêntures e cédulas de produto rural. Os direitos creditórios são avaliados pelo valor justo por meio do resultado.

5.2. Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir ativos situações especiais, outros ativos distressed creditórios, ativos imobiliários creditórios e ativos novas oportunidades creditórios cuja análise, aquisição e respectivo preço de aquisição tenham sido definidos pelo gestor e que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Em cada aquisição, o preço de aquisição desembolsado pela Classe para a aquisição, parcial ou integral, de cada um dos ativos situações especiais, dos outros ativos distressed creditórios, dos ativos imobiliários creditórios e dos ativos novas oportunidades creditórios não poderá ser superior ao valor em reais equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade do investimento consolidado, conforme verificado pela administradora e pelo gestor;

(ii) A cessão deverá estar corretamente formalizada por instrumento de cessão, nos termos do regulamento.

Os recursos disponíveis no caixa da Classe também poderão ser aplicados em outros ativos, a critério do Gestor.

5.3. Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios	30/11/2025	30/11/2024
Cédula de Produto Rural - CPR	127.970	-
Ações judiciais	70.035	35.489
Precatórios	70.707	54.894
Debêntures	7.538	7.627
Total de créditos	**276.250**	**98.010**

5.4. Movimentação da carteira no exercício

Movimentação 2025:

Direitos creditórios	30/11/2024	Aquisições	Vendas	Recebimentos no exercício	Resultado	30/11/2025
CPR	-	121.800	-	-	6.170	127.970
Ações judiciais	35.489	34.042	-	(4.185)	4.690	70.035
Precatórios	54.894	51.007	(9.780)	(57.684)	32.269	70.707
Debêntures	7.627	-	-	(348)	259	7.538
Total	**98.010**	**206.849**	**(9.780)**	**(62.217)**	**43.388**	**276.250**

Movimentação 2024:

Direitos creditórios	30/11/2023	Aquisições	Recebimento	Incorporação	Resultado	30/11/2024
Ações judiciais	23.144	16.500	(8.122)	-	3.968	35.489
Precatórios (i)	40.601	22.074	(26.824)	-	19.043	54.894
Debêntures (ii)	-	1.342	-	3.505	2.780	7.627
Total	**63.745**	**39.916**	**(34.946)**	**3.505**	**25.791**	**98.010**

(i) Em 30 de novembro de 2024, a Classe possui o montante de R$ 54.324 referente a precatórios que foram expedidos e estão em fase de levantamento para pagamento. O recebimento desses precatórios é estimado para 2025 e 2028. As taxas internas de retorno praticadas variam no intervalo de 15% a 30%.

(ii) Em 3 de maio de 2024 houve a incorporação integral do JGB II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabiliadade Limitada pela Classe e com isso, foi transferido a Classe o montante de R$ 3.505 em debêntures.

No exercício findo de 30 de novembro de 2025 a Classe reconheceu o montante de R$ 77.113 (R$ 48.048 em 2024) na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com direitos creditórios - aquisição substancial dos riscos e benefícios”.

5.5. Características da carteira

A vencer

Especificação	Título do ativo	Garantias	Vencimento	Quantidades	Saldo em 30/11/2025
Cédula de Produto Rural	23I01513870	-	15/09/2028	1,00	-
Cédula de Produto Rural	23I01696589	-	15/09/2028	1,00	-
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 10º	(a)	31/10/2030	1,00	4.472
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 11º	(a)	31/10/2030	1,00	11.355
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 12º	(a)	31/10/2030	1,00	5.665
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 13º	(a)	31/10/2030	1,00	8.829
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 14º	(a)	31/10/2030	1,00	3.722
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 15º	(a)	31/10/2030	1,00	3.875
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 1º	(a)	31/10/2030	1,00	11.215
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 2º	(a)	31/10/2030	1,00	1.060
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 3º	(a)	31/10/2030	1,00	355
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 4º	(a)	31/10/2030	1,00	3.363
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 5º	(a)	31/10/2030	1,00	3.363
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 6º	(a)	31/10/2030	1,00	2.400
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 7º	(a)	31/10/2030	1,00	379
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 8º	(a)	31/10/2030	1,00	8.476
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT 9º	(a)	31/10/2030	1,00	6.741
Cédula de Produto Rural	CPR_LOT DIP	(a)	31/10/2028	1,00	52.700
Ações Judiciais	NIPLAN ENGEN	-	05/11/2045	1,00	21.967
Ações Judiciais	FAYAD_BB	-	30/06/2030	1,00	10.662
Ações Judiciais	CULTIVAR AGR	-	31/12/2049	1,00	26.934
Ações Judiciais	SIGET	-	31/12/2028	1,00	704

Ações Judiciais	TEXTIL DALUT	-	05/11/2045	7.000.000,00	8.676
Ações Judiciais	MALCA	-	05/11/2045	1,00	1.024
Ações Judiciais	MV PARTICIPA	-	05/11/2045	1,00	68
Precatório Estadual	ARAS ADV	-	31/12/2028	1,00	27.322
Precatório Estadual	ARAS ADV II	-	07/03/2026	1,00	6.163
Precatório Estadual	OPOC0004869	-	30/11/2028	1,00	165
Precatório Estadual	OPOC0005861	-	30/09/2027	1,00	945
Precatório Estadual	OPOC0005939	-	31/05/2026	1,00	86
Precatório Estadual	OPOC0005968	-	31/05/2026	1,00	441
Precatório Estadual	OPOC0005975	-	31/05/2026	1,00	1.658
Precatório Estadual	OPOC0006038	-	30/11/2026	1,00	34
Precatório Estadual	OPOC0006040	-	30/11/2026	1,00	188
Precatório Estadual	OPOC0006041	-	30/09/2027	1,00	71
Precatório Estadual	OPOC0006048	-	30/11/2026	1,00	289
Precatório Estadual	OPOC0006194	-	29/02/2028	1,00	1.853
Precatório Estadual	OPOC0006195	-	30/06/2026	1,00	715
Precatório Estadual	OPOC0006200	-	30/06/2026	1,00	199
Precatório Estadual	OPOC0006337	-	02/01/2029	1,00	168
Precatório Estadual	OPOC0006339	-	31/07/2026	1,00	241
Precatório Estadual	OPOC0006346	-	02/01/2029	1,00	179
Precatório Estadual	OPOC0006348	-	31/08/2026	1,00	214
Precatório Estadual	OPOC0006383	-	30/09/2026	1,00	225
Precatório Estadual	OPOC0006389	-	30/06/2027	1,00	111
Precatório Estadual	OPOC0006400	-	31/12/2028	1,00	618
Precatório Estadual	OPOC0006403*	-	30/09/2026	1,00	192
Precatório Estadual	OPOC0006412*	-	31/12/2028	1,00	28
Precatório Estadual	OPOC0006435	-	31/10/2026	1,00	79
Precatório Estadual	OPOC0006441	-	31/12/2028	1,00	135
Precatório Estadual	OPOC0006442	-	31/12/2028	1,00	300
Precatório Municial	OPOC0004115	-	01/04/2027	1,00	328
Precatório Municial	OPOC0005643	-	30/06/2026	1,00	142
Debentures Simples	DC_CLIO AM	-	31/12/2026	1,00	8.278
Debentures Simples	DC_CYBELAR	-	31/10/2031	1,00	13.285
Debentures Simples	LIGH1B_	-	13/11/2032	3.792,00	284
Debentures Simples	LIGH2B	-	13/11/2037	1.602,00	81
Debentures Simples	LIGHA5__	-	13/11/2032	10.675,00	748
Debentures Simples	LIGHA9__	-	13/11/2032	8.376,00	454
Debentures Simples	LIGHB0__	-	13/11/2032	22.736,00	1.234
Debentures Simples	LIGHB4__	-	13/11/2032	13.825,00	1.016
Debentures Simples	LIGHB9	-	13/11/2037	3.530,00	94
Debentures Simples	LIGHC0	-	13/11/2037	9.546,00	254
Debentures Simples	LIGHC4	-	13/11/2037	5.814,00	298
Debentures Simples	LIGHC5	-	13/11/2037	4.481,00	119
Debentures Simples	LIGHD2__	-	13/11/2032	6.361,00	423
Debentures Simples	LIGHE2	-	13/11/2037	2.683,00	152
Debentures Simples	LIGT11	-	31/08/2027	229.396,00	2.381
Total - Ativos a vencer					**270.194**

Vencidos

Especificação	Título do ativo	Garantias	Vencimento	Quantidades	Saldo em 28/11/2025
Precatório vencido	OPC 5904_V	-	-	1,00	188
Precatório vencido	OPC 6253_V	-	-	1,00	16
Precatório vencido	OPOC 5592 _V	-	-	1,00	353
Precatório vencido	OPOC 5609_V	-	-	1,00	-
Precatório vencido	OPOC 5637_V	-	-	1,00	34
Precatório vencido	OPOC 5707_V	-	-	1,00	25
Precatório vencido	OPOC 5833 _V	-	-	1,00	593
Precatório vencido	OPOC 5865 _V	-	-	1,00	299
Precatório vencido	OPOC 5870 _V	-	-	1,00	188
Precatório vencido	OPOC 5910 _V	-	-	1,00	145
Precatório vencido	OPOC 5918_V	-	-	1,00	71
Precatório vencido	OPOC 5945_V	-	-	1,00	477
Precatório vencido	OPOC 6009_V	-	-	1,00	69
Precatório vencido	OPOC 6028 _V	-	-	1,00	75
Precatório vencido	OPOC 6057_V	-	-	1,00	260
Precatório vencido	OPOC 6084 _V	-	-	1,00	284
Precatório vencido	OPOC 6085 _V	-	-	1,00	322
Precatório vencido	OPOC 6088 _V	-	-	1,00	223
Precatório vencido	OPOC 6326_V	-	-	1,00	409
Precatório vencido	OPOC 6328_V	-	-	1,00	427
Precatório vencido	OPOC 6330_V	-	-	1,00	299
Precatório vencido	OPOC 6438_V_	-	-	1,00	205
Precatório vencido	OPOC 6450_V	-	-	1,00	169
Precatório Estadual	OPOC0005977	-	-	1,00	645
Precatório Estadual	OPOC0005974	-	-	1,00	278
Total - Ativos vencidos					**6.055**

Total - Geral	**276.250**

Referência das garantias

(a) Imóvel

6. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Fundo de Investimento em Direitos creditórios	30/11/2025	30/11/2024
CM Estadual II FIDC	71.334	92.741
CM Federal II FIDC	39.764	82.002
Total	**111.098**	**174.743**

Movimentação 2025:

Denominação social	30/11/2024	Amortização	Resultado	30/11/2025
Cotas de FIDC	174.743	(97.370)	33.725	111.098

Movimentação 2024:

Denominação social	30/11/2023	Incorporação (*)	Amortização	Resultado	30/11/2024
Cotas de FIDC	-	166.634	(14.770)	22.879	174.743

(*) Em 03 de maio de 2024 houve a incorporação integral do JGB II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabiliadade Limitada pela Classe e com isso, foi transferido a Classe o montante de R$ 166.634 em cotas dos seguintes de fundos de investimento em direitos creditórios:

Fundo investido	Quantidade de cotas	Valor
CM Estadual II FIDC	90.256	83.748
CM Federal II FIDC	82.085	82.886
Total	**172.341**	**166.634**

O **CM Estadual II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** (“CM Estadual II FIDC”), foi constituído em 08 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30/21 e alterações posteriores, ou investidor autorizado a adquirir cotas, nos termos da regulação em vigor e/ou conforme autorizado pela CVM. O objetivo da Classe é proporcionar ao cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios. Observados os limites de concentração estabelecidos em seu e na Resolução CVM nº 175/22, a Classe poderá também aplicar seus recursos em outros ativos.

As demonstrações financeiras do CM Estadual II FIDC findas em 31 de outubro de 2025 foram emitidas em 29 de janeiro de 2026 acompanhadas do relatório dos auditores indepentes sem modificação.

O **CM Federal II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** (“CM Federal II FIDC”), foi constituído em 08 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30/21 e alterações posteriores, ou investidor autorizado a adquirir cotas, nos termos da regulação em vigor e/ou conforme autorizado pela CVM. O objetivo da Classe é proporcionar ao cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios. Observados os limites de concentração estabelecidos em seu e na Resolução CVM nº 175/22, a Classe poderá também aplicar seus recursos em outros ativos.

As demonstrações financerias do CM Federal II FIDC findas em 31 de outubro de 2025 foram emitidas em 05 de fevereiro de 2026 acompanhadas do relatório dos auditores indepentes sem modificação.

No exercício social de 30 de novembro de 2025 a Classe auferiu resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 33.725 (R$ 22.879 em 2024), registrado na demonstração de resultado na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

7. Fatores de riscos

Os ativos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, está sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações

contratadas e não liquidadas. Mesmo que a administradora e/ou o gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos aos quais estão sujeitos os investimentos da Classe:

Riscos relativos aos ativos creditórios elegíveis e a Classe:

Risco de inadimplência: O adimplemento das obrigações previstas nos ativos creditórios elegíveis, está sujeito à capacidade de seus emissores, devedores e/ou coobrigados de honrar os respectivos compromissos de pagamento, inclusive de juros e principal e, ainda, ao sucesso das estratégias judiciais e extrajudiciais de cobrança implementadas pelo gestor. Alterações nas condições financeiras dos emissores, devedores e/ou coobrigados dos ativos creditórios elegíveis e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, o insucesso das estratégias de cobrança, assim como alterações nas condições econômicas, setoriais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez de tais ativos.

Risco de execução das garantias: As estratégias de investimento e/ou recuperação, conforme o caso, dos ativos creditórios elegíveis integrantes da carteira da Classe poderão envolver a execução ou cobrança judicial dos títulos representativos de tais ativos. Quaisquer dificuldades na execução de tais títulos poderão impactar negativamente na estratégia da Classe e, consequentemente, no investimento dos cotistas. Ainda, há o risco de o juízo responsável pela avaliação da execução da garantia entender que seu objeto seja essencial ao desenvolvimento e à manutenção das atividades do emissor, devedor, coobrigado ou, ainda, terceiro garantidor, sobretudo quando tais devedores se encontrarem em situação especial. Ainda, na hipótese de falência do garantidor, a Classe, a depender da modalidade de garantia, ficará impedido de excutir a garantia e alienar o bem objeto da garantia, sendo obrigado a sujeitar-se a concurso de credores previsto em legislação falimentar. nesta situação, a Classe ficará impedido, total ou parcialmente, ainda que de forma temporária, de obter recursos a partir da alienação do bem objeto da garantia, em prazo, preço e condições desejados, que muitas vezes é o mecanismo planejado pelo gestor para atingir a liquidez pretendida na aquisição do ativo. esse fator pode, consequentemente, prejudicar o pagamento de amortização aos cotistas, nos valores e prazos estimados.

Risco de cobrança de taxas de juros contratadas: O poder judiciário brasileiro tem proferido decisões no sentido de que, quando há cessão de crédito por instituições financeiras para fundos de investimento em direitos creditórios, os juros por eles cobrados estariam sujeitos à Lei da Usura, a qual veda a estipulação de juros superiores ao dobro da taxa legal em contratos celebrados por instituições não financeiras. Nestas decisões, afirma-se que aplicar-se-ia o artigo 591 do Código Civil Brasileiro, que veda a cobrança de juros acima da taxa legal definida em seu artigo 406. A legislação atualmente em vigor não define expressamente qual a "taxa legal" a que se referem a Lei da Usura e o Código Civil Brasileiro, podendo ela ser o percentual de 12% (doze por cento) ao ano, ou a Selic, que é a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à fazenda nacional. Assim, a cobrança de juros remuneratórios incidentes sobre os ativos investidos direta ou indiretamente pela Classe, acima da "taxa legal", poderia ser questionada com base no argumento de que os fundos de investimento não são instituições integrantes do sistema financeiro nacional, conforme decisões judiciais recentes. Caso se entenda que a cobrança dos ativos creditórios elegíveis pela Classe, na qualidade de adquirente, está, de fato, sujeita às disposições da Lei da Usura e do artigo 591 do Código Civil Brasileiro, a expectativa do valor de cobrança dos ativos creditórios elegíveis e, consequentemente, a rentabilidade da Classe, seriam substancialmente reduzidas, com impacto sobre o retorno do investimento pelos cotistas.

Risco de decisões em assembleias de credores serem contrárias aos interesses da Classe: É possível que a Classe venha a adquirir ativos cuja classificação, em um cenário de insolvência, não o habilite a exercer, plenamente, conforme o caso, seus direitos, seja porque sua posição é minoritária no âmbito da classe a que pertença, ou porque a prioridade de seu crédito é inferior à de outros habilitados no âmbito do procedimento de insolvência. Na primeira situação, ainda que vote contrariamente à eventual deliberação, ou se abstenha, a Classe será vinculado à decisão dos credores que sejam titulares da maioria votante, com possíveis mudanças nos ativos em razão de decisões vinculantes aos participantes de determinada classe ou grupo de credores, inclusive liberação ou redução de garantias, perfilamento de créditos e repactuação de cronograma ou condições de pagamento, conforme previstos em plano de recuperação judicial ou extrajudicial aprovado pelos credores e homologado pelo juízo. Na segunda, a prioridade atribuída por lei a determinados créditos pode fazer com que a Classe veja o horizonte de recuperação de seu investimento estender-se ou ficar impossibilitado, total ou parcialmente, dada a ausência de bens suficientes à satisfação da totalidade dos credores, mesmo os que preferem a Classe no respectivo recebimento. Tais situações poderão ter impactos negativos relevantes para a Classe e sua rentabilidade, bem como para os cotistas.

Recuperabilidade e liquidez dos ativos dependem do avanço dos processos: Os ativos creditórios elegíveis podem ter origem em, ou referir-se a bens oriundos de discussões no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos. Em razão disso, os ritos processuais adotados em processos judiciais, arbitrais ou administrativos podem não acompanhar o prazo esperado, prejudicando ou mesmo obstando o recebimento dos valores referentes aos referidos ativos creditórios elegíveis adquiridos.

Risco de divergência e/ou alteração na interpretação do judiciário quanto aos fatos e fundamentos jurídicos: Salvo poucas hipóteses expressamente previstas em lei, em regra, vigora o livre convencimento de magistrados em relação às questões de fato e de direito debatidas em processos judiciais, ainda que tais questões tenham sido decididas pelos tribunais superiores. Não há garantia de que os juízes e tribunais responsáveis pela condução e pelo julgamento dos processos envolvendo os ativos creditórios elegíveis sigam eventuais entendimentos fixados em instâncias superiores. Desta forma, cada demanda poderá ser interpretada de forma única, a depender dos fatos, acervo probatório e fundamentos jurídicos inerentes a cada caso, de forma que não há garantia de que os fundos obterão resultados favoráveis em tais demandas, mesmo quando muito similares a demandas anteriores nas quais foi obtido sucesso. Isso poderá acarretar perdas para a Classe e seus cotistas, ou prolongação dos processos em tempo superior ao estimado pelo gestor em razão da necessidade de adoção de medidas jurídicas para conformação da decisão proferida nos processos envolvendo os ativos creditórios elegíveis.

Risco de ação rescisória: O ordenamento jurídico brasileiro prevê a admissibilidade da ação rescisória, nos termos da legislação aplicável. Eventual suspensão dos efeitos das sentenças que tenham garantido a recuperação de ativos, bem como a rescisão destas decisões, poderá modificar o fluxo de pagamentos relacionados aos investimentos a tais ativos, notadamente precatórios e pré-precatórios, afetando negativamente o desempenho da Classe e a rentabilidade das cotas.

Risco de inadimplência de integrantes da administração pública: A Classe poderá adquirir precatórios e pré-precatórios, investir em instrumentos de captação por eles garantidos ou, ainda, de qualquer outra forma, estar sujeito ao seu desempenho, de forma que o sucesso de tais investimentos dependerá, em especial, da solvência dos integrantes da administração pública, a qual pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à

economia e política brasileira e internacional. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses fatores, há risco de medidas legislativas que resultem na suspensão, moratória, parcelamento, prorrogação de prazo ou imposição de limites de pagamento, bem como poderá haver o aumento da inadimplência dos precatórios e pré-precatórios, hipótese na qual a Classes terá restritas as medidas jurídicas para a recuperação do Precatório, afetando negativamente seus resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais.

Alteração de regras sobre precatórios: Os precatórios são pagos de acordo com a ordem cronológica. Não há como assegurar que a ordem de recebimento dos precatórios será observada. Também não há como garantir que os devedores de tais precatórios terão recursos suficientes para honrar todos os seus precatórios, inclusive os adquiridos pela Classe. Adicionalmente, a emenda constitucional n.º 64, de 4 de fevereiro de 2010, alterou o artigo 100 da Constituição Federal e criou o artigo 97 da ADCT. Dentre outros assuntos, o artigo 97 da ADCT estabeleceu o regime especial para estados, Distrito Federal e municípios em mora no pagamento dos precatórios, por meio do qual o poder executivo deve optar por um dos seguintes regimes: regime de prazo determinado de até 15 (quinze) anos do saldo dos precatórios devidos, acrescido de remuneração da poupança, ou regime de comprometimento mínimo de valores, sem prazo determinado. Por este segundo regime, os estados e o Distrito Federal destinarão ao pagamento de precatórios, no mínimo, entre 1,5% (um e meio por cento) a 2% (dois por cento) e os municípios entre 1% (um por cento) e 1,5% (um e meio por cento) do valor da sua receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do pagamento. Além disso, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos valores depositados devem ser utilizados para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação. Nos termos do §8º do artigo 97 da ADCT, o valor restante deverá ser utilizado pelo Poder Executivo em outras três formas de liquidação de precatórios, que poderão ser aplicadas isolada ou simultaneamente, quais sejam, leilões de resgate com deságio, pagamento a vista em ordem única e crescente de valor ou acordo direto com credores. Não obstante, as Emendas Constitucionais n.º 94, de 15 de dezembro de 2016, e nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que também alteraram o artigo 100 da Constituição Federal e criaram os artigos 101 a 105 da ADCT, dentre outras alterações, implementaram o regime especial para estados, Distrito Federal e municípios em mora no pagamento dos precatórios, dedicaram valores mínimos do orçamento dos entes federativos para o pagamento dos precatórios, estabeleceram o prazo final de 2024 para que os pagamentos dos precatórios estejam finalmente ajustados, criaram formas adicionais de pagamento dos precatórios com o uso de depósitos judiciais, possibilitaram a tomada de empréstimos pelos entes federativos desvinculados da lei de responsabilidade fiscal para quitação de precatórios, permitiram o pagamento de precatórios fora da ordem orçamentária com descontos de até 40%, possibilitaram o pagamento dos precatórios pequenos em detrimento da ordem cronológica, priorizaram o pagamento dos precatórios alimentícios pertencentes a detentores com doenças terminais ou idosos, impôs parcelamento compulsório de determinados Precatórios entre outras metodologias. Dessa forma, a depender dos precatórios a que a Classe estiver exposto, não há como garantir a ordem de pagamento, nem se o valor disponibilizado na conta, será suficiente para o pagamento do precatório adquirido. Ainda, não há garantia de que não será promulgada uma nova emenda à Constituição Federal alterando novamente as condições de pagamento de precatórios. Qualquer alteração às condições de pagamento dos direitos creditórios originados de precatórios judiciais poderá afetar negativamente o desempenho da Classe.

Risco de o judiciário autorizar compensação de créditos de que o ente da federação é titular em face do cedente, com os precatórios adquiridos: Há decisões judiciais que autorizam a administração pública a promover a compensação, total ou parcial, dos valores a que esta fizer jus em face do titular (original ou adquirente) de precatórios, com redução do valor recuperável por ele estimado. Se a Classe vier a ser impactado por decisões desta natureza, haverá redução do valor recuperável estimado pela Classe com relação aos

precatórios de que for titular, com modificação do seu fluxo de pagamentos e impacto negativo sobre o desempenho da Classe e a rentabilidade das cotas.

Riscos de irregularidade na guarda dos documentos comprobatórios: Nos termos da legislação vigente, o custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos ativos creditórios elegíveis e aos outros ativos. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante poderá contratar uma empresa especializada para realizar a verificação do lastro e a guarda dos documentos comprobatórios. Ademais, embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso aos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação a Classe de verificar a devida originação e formalização dos ativos creditórios elegíveis e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos ativos creditórios elegíveis vencidos e não pagos.

Verificação de lastro dos ativos creditórios elegíveis por amostragem: O custodiante, realizará verificação periódica, por amostragem, nos documentos comprobatórios dos ativos creditórios elegíveis cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa verificação é realizada após a cessão dos ativos creditórios elegíveis a Classe, a carteira da Classe poderá conter ativos creditórios elegíveis cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos creditórios elegíveis. Adicionalmente, parte representativa ou a totalidade dos documentos comprobatórios dos ativos creditórios elegíveis poderá fazer parte de autos de processo em virtude de cobrança judicial de tais ativos creditórios elegíveis e, portanto, os referidos documentos comprobatórios dos ativos creditórios elegíveis podem não estar disponíveis ao custodiante.

Riscos decorrentes da iliquidez dos ativos recuperados: A Classe pode vir a ser proprietário de ativos de liquidez reduzida em decorrência dos seus esforços para recuperação dos ativos creditórios elegíveis, de forma que não há garantias de que o gestor ou o consultor especializado conseguirão alienar tais ativos por seu valor de mercado. O gestor, a administradora, o custodiante e o consultor especializado não responderão pelos prejuízos sofridos pela Classe em decorrência da impossibilidade de realização ou pela realização por valor inferior ao seu valor de mercado de tais ativos.

Riscos de concentração: A Classe poderá investir até 100% (cem por cento) da totalidade do capital subscrito pelos cotistas em ativos creditórios elegíveis, o que implicará em risco de concentração dos investimentos da Classe em uma única ou em poucas modalidades de ativos. Além disso, não é possível assegurar que a rentabilidade dos ativos creditórios elegíveis será aquela esperada pela Classe. Os fatos mencionados acima poderão acarretar perdas patrimoniais a Classe e impactar adversamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos bens e direitos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses bens e direitos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos, que podem, inclusive, obrigar o gestor a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas.

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos bens e direitos integrantes da carteira da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações

políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados bens e direitos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderá resultar em perda, pelos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

Risco de descasamento de taxas de juros: Mudanças nas condições de mercado poderão acarretar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas no instrumento que deu origem aos ativos creditórios elegíveis a serem adquiridos pela Classe, resultando em perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos.

Patrimônio negativo da Classe: A Classe poderá sofrer perdas em razão da aplicação de seus recursos em ativos, havendo a possibilidade de perda total do capital investido pelos cotistas e ocorrência de patrimônio negativo da Classe, hipótese em que os cotistas serão convocados pela administradora para realizar aportes adicionais de recursos na Classe.

Segregação de atividades: O gestor e o consultor especializado mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com o gestor e o consultor especializado, existe o risco da Classe realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre o gestor, o consultor especializado e/ou terceiros e a Classe, as quais podem inclusive acarretar perdas para a Classe e para os cotistas.

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos: Os direitos do cotista são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

Demais riscos: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira da Classe e alteração na política monetária.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9. Remuneração da Administração

a. Taxa deadministração e custódia

Pelos serviços de administração, escrituração e distribuição de cotas, a remuneração é equivalente a até 0,135% ao ano sobre o patrimônio líquido ou a totalidade do capital subscrito pelos cotistas, observado o valor mínimo

mensal de R$ 60, atualizado anualmente no último dia útil de janeiro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa ("IPCA-IBGE") ou outro índice que venha a substituílo.

Os valores devidos como taxa de administração são provisionados diariamente, pro rata temporis, com base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias por ano, pela Classe e pagos mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ou no resgate das cotas.

O regulamento da Classe, prevê em seu artigo 11.9., cobrança de taxa de administração no nível dos fundos consolidadores. A íntegra dos critérios de remuneração estão estabelecidos no regulamento do fundo, conforme divulgado na CVM.

A Classe paga ao custodiante, pela prestação dos serviços de custódia, o montante equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe. O valor mínimo mensal da taxa de custódia da Classe será de R$ 10, corrigido pro rata temporis de forma automática pelo IPCA acumulado no ano anterior ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não são cobradas dos cotistas taxas de performance, de ingresso ou saída da Classe.

No exercício findo de 30 de novembro de 2025 não houve despesa com taxa de administração e custódia (em 2024 - R$ 175 e R$ 66, respectivamente).

10. Encargos debitados a Classe

Os encargos registrados pela Classe nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão assim demonstrados:

Encargos debitados da Classe	30/11/2025		30/11/2024	
	R$	% S/PL Médio	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração	-	-	175	0,10%
Serviços contratados da Classe (i)	6.984	2,14%	3.137	1,73%
Auditoria e custódia	139	0,04%	185	0,10%
Taxa de fiscalização CVM	43	0,01%	77	0,04%
Despesas com comissões (ii)	55	0,02%	804	0,44%
Taxas e impostos (iii)	1.680	0,52%	1.104	0,61%
Outras despesas	767	0,24%	94	0,05%
Despesas cartorárias	73	0,02%	-	-
Total Geral	**9.741**	**2,99%**	**5.576**	**3,07%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no exercício findo de 30 de novembro de 2025, que somou em R$ 326.008 (R$ 180.892 em 2024).

(i) Despesa com serviços contratados pela Classe: tratam-se de despesas de consultoria na análise de oportunidades de negócios, cobranças de direitos creditórios, reembolso de despesas atreladas aos serviços de consultoria.

(ii) Despesa com comissões: Tratam-se de despesa de comissão pagas pela Classe pela aquisição dos direitos creditórios.

(iii) Taxas e impostos: Os valores liquidados referem-se aos custos com impostos pagos à União para a conclusão e recebimento de títulos de precatórios e ações judiciais. Esses encargos são inerentes ao processo de efetivação das operações.

11. Emissão, amortização e resgate de cotas

a. Características e emissão de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas.

Todas as cotas são escriturais e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas mantida pelo custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas.

As cotas da primeira emissão foram totalmente subscritas pelos cotistas, pelo preço de emissão, observado o prazo de até 6 (seis) meses, contado da primeira procura a potenciais investidores, e foram integralizadas pelo preço de integralização, por meio de chamadas de capital, que ocorreram durante o período de investimento, conforme realizadas pela administradora nos termos dos compromissos de investimento.

No exercício findo de 30 de novembro de 2025, a Classe emitiu 182.191,48 cotas (223.686,87 em 2024) pelo montante de R$ 78.978 (R$ 135.015 em 2024).

No exercício social de 31 de novembro de 2024 foram emitidas 406.722,30 novas cotas, no montante de R$ 170.373, por conta da integralização integral do JGB II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabiliadade Limitada na Classe.

b. Amortização de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante: (i) a amortização de suas cotas, observado o disposto em regulamento; e (ii) comunicação prévia do gestor à administradora acerca de tal necessidade, com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou no maior prazo de antecedência possível.

Para efeitos de cada distribuição, fica estabelecido que deverá ser amortizado cumulativamente o valor inicialmente investido - o principal - e a rentabilidade acumulada de cada cota.

As distribuições a título de amortização de cotas ocorrerão mediante pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas, sem redução do número de cotas emitidas.

No exercício findo de 30 de novembro de 2025, não houve amortização de cotas (R$ 142.000 em 2024).

c. Resgate de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação da Classe.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor das cotas e a rentabilidade da Classe foram os seguintes:

	30/11/2025	30/11/2024
Rentabilidade da Classe %	24,25 %	(57,94) %
Rentabilidade Teórica da Classe % (*)	-	15,36 %
Valor da cota	482,1137	388,1457
Patrimônio líquido médio R$/mil	326.008	180.892

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

(*) Desconsiderando os efeitos das amortizações ocorridas no exercício.

13. Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A., enquanto as cotas de fundos de investimentos administrados por terceiros são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos.

As operações compromissadas e os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As debêntures encontram-se registradas na B3.

Os direitos creditórios que não estão registrados na B3, são controlados pelo Custodiante que recebe, verifica e mantém a guarda da documentação relativa à custódia e lastro dos direitos creditórios, que incluem Cédula de Produto Rural, Precatórios e Ações Judiciais.

Os serviços são prestados por:

Custódia: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

14. Operações com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, estão assim representadas:

Operações	**30/11/2025**	**30/11/2024**
Conta corrente junto à Administradora	-	1
Taxa de administração	-	(326)
Total de operações com partes relacionadas	**-**	**187**

A Classe também realizou a venda de precatórios para o DJF IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – Responsabilidade Limitada (“DJF IV NP”), pelo montante de R$ 9.780, em 18 de julho de

2025. O DJF IV NP é geritdo pela mesma Gestora da Classe.

15. Tributação

Impostos sobre operações financeiras (IOF)
Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

A Classe foi classificado como entidade de investimento, conforme Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023 e definições da Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023, nesse caso:

A Classe não está sujeita à tributação periódica (come-cotas) desde que siga os requisitos de enquadramento descritos nos artigos 19 e 40 da Lei nº 14.754:

(i) Possuir 67% do patrimônio composto por investimentos em direitos creditórios;
(ii) Os rendimentos auferidos pelos investidores desse fundo de investimento estará sujeito a tributação de imposto de renda a uma alíquota de 15%, na data de distribuição de rendimentos, amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor

16. Outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/22, registre-se que a administração, no período, não contratou outros serviços prestados pelos auditores independentes relacionados a Classe que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe, além das relacionadas aos direitos creditórios que decorrem da própria natureza dos ativos.

18. Alterações estatutárias

Em 25 de fevereiro de 2025, através de assembleia geral de cotistas, foi deliberado:

(a) realização da 2ª Emissão de Cotas da Classe Única da Classe (“Segunda Emissão”), e (b) autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação aprovada nesta Assembleia Geral.

Em 23 de maio de 2025, através de assembleia geral de cotistas, foi deliberado:

(a) realização da 3ª (terceira) Emissão de Cotas da Classe Única da Classe (“Terceira Emissão”), e (b) autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação aprovada nesta Assembleia Geral.

Em 26 de agosto de 2025, através de assembleia geral de cotistas, foi deliberado:

(a) realização da 4ª (quarta) Emissão de Cotas da Classe Única da Classe ("Quarta Emissão"), e (b) autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação aprovada nesta Assembleia Geral.

Em 20 de outubro de 2025, através de assembleia geral de cotistas, foi deliberado:

(a) realização da 5ª (quinta) Emissão de Cotas da Classe Única da Classe ("Quinta Emissão"), e (b) autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação aprovada nesta Assembleia Geral.

Em 07 de novembro de 2025, através de assembleia geral de cotistas, foi deliberado:

(a) realização da 6ª (sexta) Emissão de Cotas da Classe Única da Classe ("Sexta Emissão"), e (b) autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação aprovada nesta Assembleia Geral.

19. Informações adicionais

Poderes de representação
O administrador poderá praticar todos os atos necessários à administração da Classe para exercer os direitos inerentes à carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais e/ou especiais das Companhias Investidas de qualquer natureza e/ou assembleias gerais de cotistas de fundos de investimentos cujas cotas venham a compor a carteira da Classe", conforme estabelecido pelo regulamento da Classe.

20. Valores a receber e valores a pagar

20.1 No exercício findo em 30 de novembro de 2025 a Classe registrou o valor de 5.707 (R$ 2.011 em 2024) relativo a recebimentos de ativos diversos, cujos saldos não haviam sido identificados ainda na data destas demonstrações financeiras, conforme registrado na rubrica de " Valores recebidos a identificar".

20.2 Os valores que entraram no caixa do fundo compreendem parte do saldo de R$ 4.389 (R$ 2.011 em 2024), sendo R$ 3.696, relativo ao aumento do saldo dos valores a conciliar e R$ 693, relativo à baixa do saldo de contas a receber conforme apresentado na rubrica "Valores a receber".

21. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 30 de novembro de 2025 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável